ILUSTRÍSSIMO SENHOR VINICIUS DE LIZ DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA "F&V SHOWS E EVENTOS LTDA".

NOTIFICA A PESSOA JURÍDICA DE **F&V SHOWS E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: **20.308.023/0001-75**
ENDEREÇO: **R VELOCINO JOSE DE GODOY, 430 – VILA MARIA – LAGES - SC**

Processo Administrativo: Nº 626/2025 | Pregão Eletrônico N° 48/2025

O Município de Jaborá, neste ato representada pela Diretora Geral de Patrimônio, Licitação e Contratos, Kimberly Agatha Pandolfi, no uso de suas atribuições legais, vem através deste apresentar.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em face de vossa pessoa, pelas considerações que passa a expor, e, ao final requer providências.

DOS FATOS

O Município firmou **Contrato Administrativo nº 79/2025**, cujo objeto compreendia a **montagem de estruturas e fornecimento de itens essenciais** para a realização do evento ocorrido em **19 de dezembro**, estabelecendo, de forma expressa, **prazo mínimo de montagem de 02 (dois) dias de antecedência**, além da entrega integral dos itens contratados, em condições adequadas de uso e funcionamento.

Todavia, **o CONTRATADO descumpriu parcialmente suas obrigações contratuais**, deixando de cumprir o prazo mínimo de montagem e **não entregando diversos itens essenciais**, o que ocasionou **grave transtorno operacional, logístico e institucional**, comprometendo a organização do evento e exigindo atuação emergencial da Administração Pública.

Registra-se que, **apesar das reiteradas falhas**, a Diretora Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos, **Sra. Kimberly Agatha Pandolfi**, diante da inexistência de tempo hábil para substituição do fornecedor, **atuou de forma ativa e excepcional**, intermediando alternativas para que ao menos o **mínimo necessário fosse entregue**, na tentativa de evitar prejuízo ainda maior ao interesse público.

Durante todo o processo, o representante da empresa, **Sr. Vinicius de Liz da Silva**, apresentou **justificativas sucessivas e contraditórias**, inclusive atribuindo as falhas a fatores externos, sem qualquer respaldo contratual, **eximindo-se de responsabilidade**, mesmo diante da clara inexecução parcial.

DOS PREJUÍZOS E DA TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO

Ressalta-se que, **mesmo diante do inadimplemento parcial**, o Município **buscou solução administrativa e conciliatória**, intermediando ajustes e dialogando com o contratado para evitar a total paralisação do serviço e o colapso da execução do evento.

Nesse contexto, o **CONTRATADO comprometeu-se expressamente a conceder desconto na Nota Fiscal**, como forma de **minimizar os prejuízos causados**, reconhecer as falhas ocorridas e buscar reparação mínima pelos transtornos ocasionados à Administração.

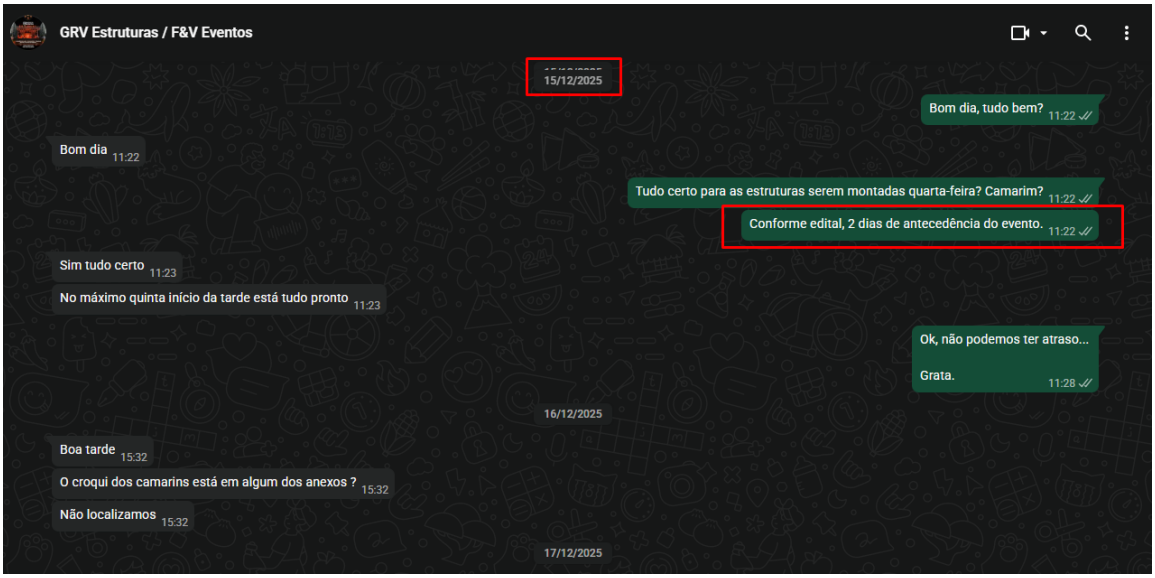
Entretanto, em **22 de dezembro**, conforme **conversas anexas**, a própria empresa afirmou, **por duas vezes**, de maneira clara e inequívoca:

"Não precisa pagar nada."

Tal afirmação gera **grave insegurança jurídica**, uma vez que:

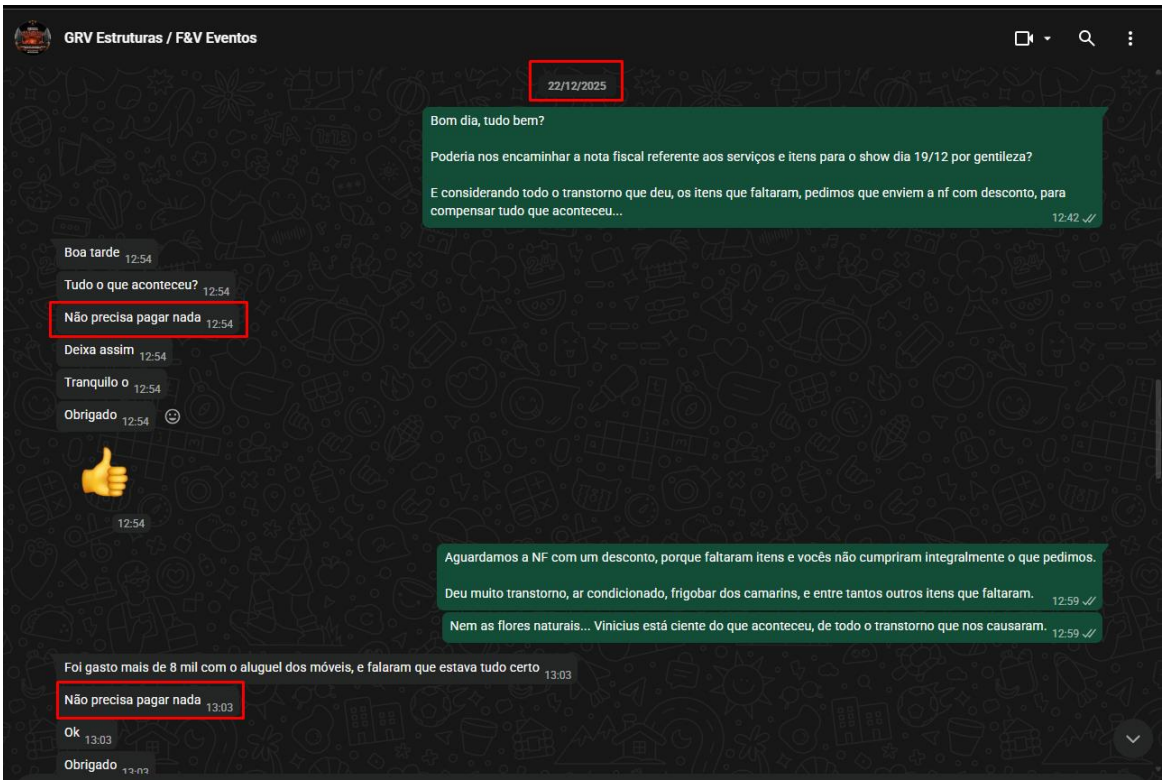
- houve execução **parcial** do objeto;
- houve tentativa de composição por parte do Município;
- houve promessa de desconto como forma de compensação;
- e, posteriormente, houve declaração unilateral de inexistência de cobrança.

Evidência 01



Fonte: Conversa de Whatsapp

Evidência 02



Fonte: Conversa de Whatsapp

DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Diante dos fatos narrados, resta **inequívoca a caracterização de INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais aplicáveis, especialmente em razão de:

- descumprimento do prazo mínimo de montagem;
- ausência de entrega de itens contratados;
- entrega incompleta e inadequada;
- prejuízos operacionais e institucionais ao Município;
- conduta contraditória do representante da empresa.

DA NOTIFICAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE JABORÁ **NOTIFICA FORMALMENTE** a empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresente **ESCLARECIMENTOS FORMAIS E DOCUMENTADOS**, informando:

1. Se mantém a declaração de que **"não precisa pagar nada"**, conforme mensagens enviadas em 22 de dezembro de 2025;
2. Caso negativo, **quais itens efetivamente foram entregues**, com detalhamento técnico e comprovação;
3. Qual o **percentual de desconto** que seria aplicado na Nota Fiscal, conforme compromisso assumido;
4. De que forma pretende **reparar os prejuízos causados**, considerando a inexecução parcial do contrato.

DAS ADVERTÊNCIAS

O não atendimento à presente notificação, bem como a ausência de esclarecimentos satisfatórios, **ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, incluindo, mas não se limitando a:

- aplicação de sanções administrativas;
- registro de inexecução contratual;
- eventual rescisão contratual;
- impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que **todas as tentativas de solução amigável partiram do Município**, não podendo a Administração ser penalizada por agir de forma colaborativa diante do inadimplemento do contratado.

Sem mais para o momento, aguarda-se manifestação **formal, objetiva e conclusiva**.

Jaborá (SC), em 05 de janeiro de 2026

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922

Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2026.01.05 12:39:21 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
DIRETORA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS